



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2026

CRIA O PROGRAMA VEREADOR MIRIM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Presidente Castelo Branco, o Programa VEREADOR MIRIM, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara de Vereadores e as escolas, permitindo aos estudantes compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vivem e contribuindo para a formação de sua cidadania e entendimento dos aspectos da sociedade brasileira.

Art. 2º O Programa será implantado mediante adesão das escolas e abrangerá os alunos menores de 16 (dezesseis) anos de idade matriculados do 6º Ano do Ensino Fundamental ao 1º Ano do Ensino Médio.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do Programa:

I - proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco;

II - possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara e às propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade castelo-branquense;

III - favorecer as atividades de discussão e reflexão sobre os problemas que mais afetam a população castelo-branquense;

IV - proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou de determinados grupos sociais; e

V - sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Projeto VEREADOR MIRIM e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º O Programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

I - elaboração do projeto pedagógico;

II - estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para ida da Câmara à escola, como da escola à Câmara;

III - planejamento das atividades;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

IV - pesquisa e seleção de material didático;

V - visita dos agentes do Programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do Projeto junto aos professores e alunos;

VI - promoção de atividades com os seguintes temas:

a) história da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco;

b) apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara; e

c) tramitação de proposições.

VII - visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a uma sessão ordinária dentro do calendário previamente definido;

VIII - realização de sessão solene com os Vereadores Mirins, para diplomação dos eleitos e entrega dos certificados de participação aos demais; e

IX - os Vereadores Mirins deverão participar das reuniões plenárias da Câmara Municipal, sempre que possível.

Art. 5º Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.

Art. 6º Os Vereadores Mirins exercerão mandato de 1 (um) ano.

Art. 7º Os critérios para eleição dos Vereadores Mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em regimento interno próprio, por ato da Mesa Diretora.

Art. 8º Fica determinado ao Setor Legislativo da Câmara que proceda ao envio de cópia desta Resolução a todas as escolas de ensino fundamental estabelecidas no Município de Presidente Castelo Branco.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco-PR, aos 22 dias do mês de outubro de 2026.

GENIVALDO ROBERTO ANTONIO
Presidente

BENTO NELSON TEIXEIRA
Vice-Presidente

JOÃO VICTOR FACCIN PARRO
1º Secretário

CARLOS SANTOS
2º Secretário

Rua Vereador Nelson Faccin, 268, Centro – CEP: 87180.000 – Presidente Castelo Branco – PR
Fone/fax – (44) 3112 4357 - E-mail: camara@cmpcb.pr.gov.br